

IX Curso de Extensão em Defesa Nacional
Cuiabá/MT

02/06/2014

“A evolução teórica dos conceitos de Segurança e de Defesa e seus reflexos para o Brasil”

Gunther Rudzit

Prof. e Coordenador da Graduação em Relações Internacionais
Faculdades Rio Branco
Dr. Ciência Política – USP
M.A. – National Security – Georgetown University

O que é *Segurança* ?

- Aurélio:
 1. Ato ou efeito de segurar(-se);
 2. Estado, qualidade ou condição de seguro;
 3. Convicção, certeza;
 4. Confiança em si mesmo.

Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa:

1. Ação ou efeito de tornar seguro, estabilidade, firmeza, segurança;
2. ação ou efeito de assegurar e garantir alguma coisa;
3. estado, qualidade ou condição de uma pessoa ou coisa que está livre de perigos, de incertezas, assegurada de danos ou riscos eventuais (...)

continua ...

▪ S. Nacional:

1. garantia das instituições permanentes, destinadas a assegurar a integridade e a soberania do Estado, e a garantir as demais instituições civis do país, em respeito às leis e à ordem interna.

O quê é Segurança Internacional ou Nacional ?

Na literatura internacional: Guerra

Bull, Hedley. *The Control of the Arms Race*. London: Weindenfeld e Nicolson, 1961, pp. 25-9;

Brodie, Bernard. *War and Politics*. London: Cassell, 1973;

Trager, Frank N., Simonie, Frank L. An Introduction to the Study of National Security, in Trager, F. N., Kronenberg, P. S. (Eds.) *National Security and American Society*. Lawrence: University Press of Kansas, 1973;

Pick, Otto e Critchley, Julian. *Collective Security*. London: Macmillan, 1974;

Stromberg, Roland N. *Collective Security and American Foreign Policy*, New York: Praeger, 1963;

Naidu, M. V. *Collective Security and the United Nations*. Delhi: Macmillan, 1974;

Buzan, Barry. Common Security, non-provocative defense, and the future of Western Europe. *Review of International Studies*, 13:4 (1987) pp. 265-7.

**Conceito que vai moldar boa parte dos pensadores na
Guerra Fria:**

John Herz

Political Realism and Political Idealism (1951)

**“Dilema da Segurança”
(Security Dilemma)**

Estados têm que obter seus próprios meios para a sua
segurança, mas ameaçam os outros ao se tornarem
mais fortes.

Arnold Wolfers:

(Wolfers, Arnold. National Security as an Ambiguous Symbol. *Discord and Collaboration* 7. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1962, capítulo 10)

“símbolo ambíguo”

Meados dos anos 1970 há uma mudança de paradigma:

Crise do petróleo de 1973...

Qual arma foi usada contra EUA e ocidente?

Final dos anos 1970 e início dos 80 ampliação dos estudos sobre *segurança*:

Ullman, Richard. Redefining Security. *International Security*, 8:1 (1983), pp.. 129-153.

Jahn, Egbert, Lemaitre, Pierre e Waever, Ole. Concepts of Security: Problems of Research on Non-Military Aspects. *Copenhagen Papers*, no.1. Copenhagen: Center for Peace and Conflict Research, 1987.

Nye, Joseph S., e Lynn-Jones, Sean M. International Security Studies. *International Security*, 12:4 (1988) pp. 5-27.

Mathews , Jessica Tychman. Redefining Security. *Foreign Affairs*, 68:2 (1989), pp. 162-77.

Brown, Neville. Climate, Ecology and International Security, in *Survival*, 31:6 (1989) pp. 519-32.

Nye, Joseph S. The Contribution of Strategic Studies: Future Challenges. *Adelphi Paper* no 235. London: International Institute for Strategic Studies, 1989.

Crawford, Neta C. Once and Future Security Studies. *Security Studies*, 1:2 (1991) pp. 283-316.

Haftendorn, Helga. The Security Puzzle: Theory-Building and Discipline-Building in International Relations. *International Studies Quarterly*, 35:1 (1990) pp. 3-17.

Tenta-se ampliar o espectro de tópicos, como:

Os chamados “Novos Temas”:

- Economia
- Narcotráfico
- Guerras étnicas
- Meio-ambiente

Reação tradicionalista:

Gray, Coli S. *Villains, Victims and Sheriffs: Strategic Studies and Security for an Inter-War Period*. Hill: University of Hull Press, 1994.

Jahn, Egbert, Lemaitre, Pierre e Waever, Ole. *Concepts of Security: Problems of Research on Non-Military Aspects. Copenhagen Papers, no.1*. Copenhagen: Center for Peace and Conflict Research, 1987.

Ayoob, Mohammed. *The Third World Security Predicament*. Boulder, C.O.: Lynne Reinner Publishers, Inc., 1995.

Atualmente duas correntes:

A tradicional (estreita)

A nova (abrangente)

Um ponto em comum:

Conceito de ameaça vinda de fora do Estado

“Conceito Ocidental de Segurança”
(Mohammed Ayoob)

Conceito não-aplicável aos países em desenvolvimento:

Dimensão internacional de segurança está inseparavelmente interligada com o processo de formação do Estado
(State Building)

Característica central aplicada ao Estado

Processo de formação do Estado:

Para Keith Jagers, Poder do Estado:

- a) capacidade nacional;
- b) capacidade política;
- c) coerência institucional.

Edward Azar e Chung-in Moon:

- a) legitimidade;
- b) integração;
- c) capacidade política.

Charles Tilly: a) Fazer a guerra; b) formador do Estado; c) Proteção; d) Extração.

Pode-se dizer que o processo de formação do Estado pode ser descrito como:

O processo pelo qual o Estado não somente cresce economicamente e mantém a coerção governamental, mas também tem poderes políticos e institucionais, resultando no controle central do seu território e população, como o monopólio sobre os meios de violência dentro das fronteiras, e a capacidade de permear significativamente a sociedade que é englobada por esse Estado

O significado de segurança é tão diverso quanto as condições e situações dos diferentes Estados

Essa maior percepção de ameaça é que levou ao debate sobre a ampliação do conceito de segurança

**Uma situação de
segurança/insegurança
é definida em relação às:**

**Ameaças e Vulnerabilidades
à capacidade do Estado agir
efetivamente nos campos
internos e externo**

Para um Governo

o que é

Segurança ?

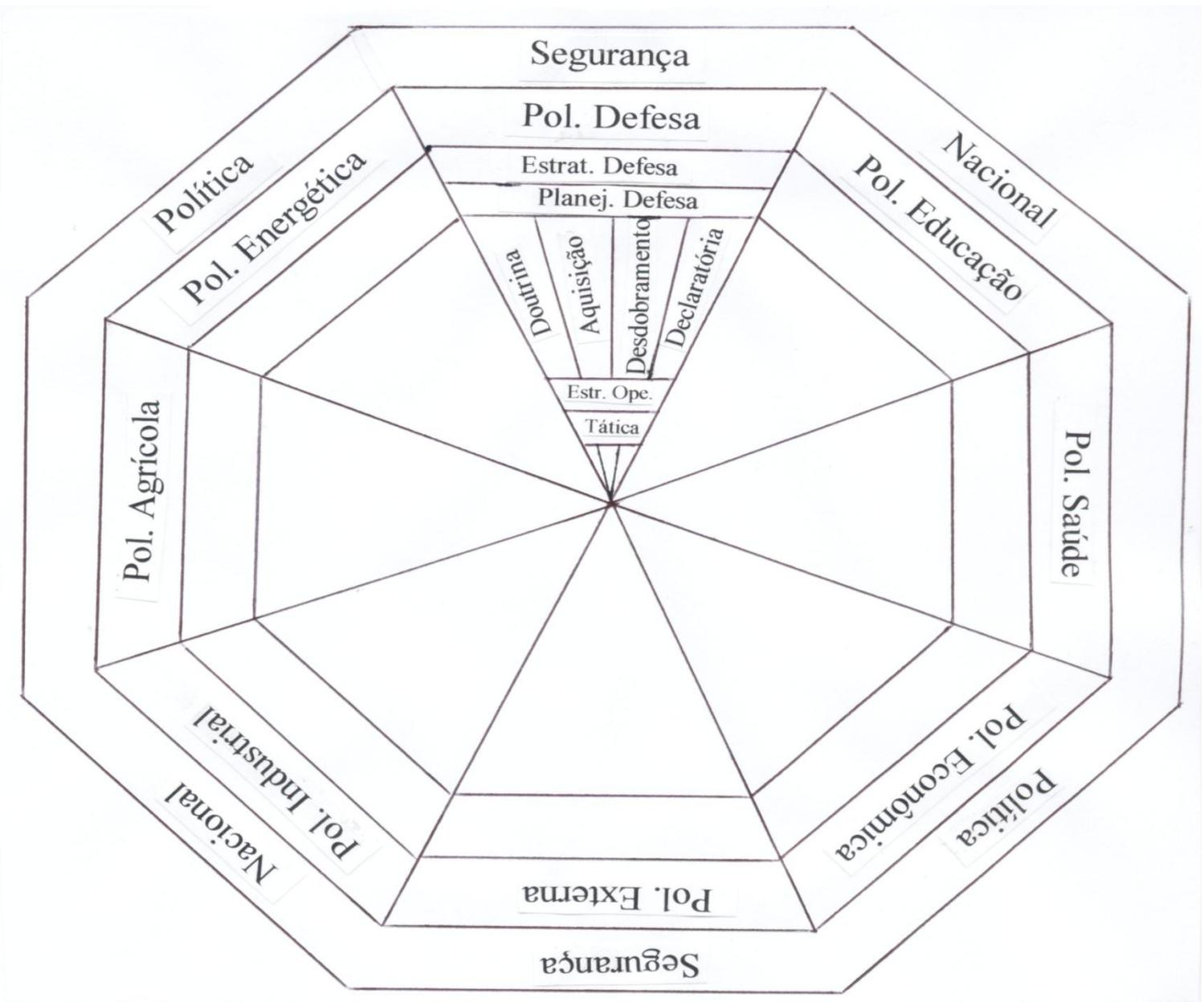


Figura elaborada por Gunther Rudzit a partir do trabalho: NEUMAN, Stephanie G. Defense Planning in Less-Industrialized States. Lexington, Massachusetts, Toronto : Lexington Books, 1984, p. 7. 20

Reflexos na Legislação Nacional:

Constituição do Brasil de 1937:

- Cria o Conselho de Segurança Nacional;

Atribuições de estudar as questões de segurança nacional

Deveria atender, junto com outros órgãos especiais, à emergência da mobilização.

Constituição do Brasil de 1946:

- Art. 179:

“os problemas relativos à defesa do País serão estudados pelo Conselho de Segurança Nacional e pelos órgãos especiais das forças armadas, incumbidos, de prepará-las para a mobilização e as operações militares”

Constituição do Brasil de 1967:

•Atribuições do Conselho de Segurança Nacional:

No Art. 87 o Conselho de Segurança Nacional passou a ser o órgão de mais alto nível na assessoria direta ao Presidente da República, para formulação e execução da política de segurança nacional.

Pelo Art. 89 ao Conselho de Segurança Nacional, competia:

estabelecer os objetivos nacionais permanentes e as bases para a política nacional;

estudar, no âmbito interno e externo, os assuntos que interessem à segurança nacional;

indicar as áreas indispensáveis à segurança nacional e os municípios considerados de seu interesse;

dar, em relação às áreas indispensáveis à segurança nacional, assentimento prévio para: **a)** concessão de terras, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicação; **b)** construção de pontes, estradas internacionais e campos de pouso; e **c)** estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança nacional. Além disso, modificar ou cassar as concessões ou autorizações mencionadas no item anterior; e, por fim, conceder licença para o funcionamento de órgãos ou representações de entidades sindicais estrangeiras, bem como autorizar a filiação das nacionais a essas entidades.

Constituição do Brasil de 1988:

- supressão da expressão Segurança Nacional, e sua substituição pelo conceito de Defesa Nacional.

Surge a expressão Defesa Nacional e o Conselho de Defesa Nacional, que tem no Art. 90, § 1º, as suas competências, que são:

- I - opinar nas hipóteses de declaração de guerra e de celebração da paz, nos termos desta Constituição;
- II - opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal;
- III - propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo;
- IV - estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do Estado democrático.

Resultado prático

Confusão, pois ...

Primeiro:

Lei de Segurança Nacional ainda está em vigor.
A Lei 7.170 de 14 de Dezembro de 1983

Art. 1º prevê os crimes que lesam ou expõem a perigo de lesão:

- a integridade territorial e a soberania nacional;
- regime representativo e democrático, a Federação e o Estado de Direito;
- a pessoa dos chefes dos Poderes da União.

São previstos crimes como:

- negociação com governos estrangeiros com intuito de provocar guerra ou atos hostis ao Brasil;
- ajudar na secessão de parte do território nacional,
- aliciar estrangeiros para a invasão do território nacional,
- integrar associação ou partido que ameace a ordem ou vise mudança de regime vigente.

Segundo:

Constituição de 1988

Atribuições do Conselho de Defesa Nacional:

- I - opinar nas hipóteses de declaração de guerra e de celebração da paz, nos termos desta Constituição;
- II - opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal;
- III - propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo;
- IV - estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do Estado democrático.

Terceiro:

Criação do Ministério da Defesa

Lei Complementar nº 97 e Medida Provisória nº 2216-37, de 2001:

a) política de defesa nacional; b) política e estratégia militares; c) doutrina e planejamento de emprego das Forças Armadas; d) projetos especiais de interesse da defesa nacional; e) inteligência estratégica e operacional no interesse da defesa; f) operações militares das Forças Armadas; g) relacionamento internacional das Forças Armadas; h) orçamento de defesa; i) legislação militar; j) política de mobilização nacional; l) política de ciência e tecnologia nas Forças Armadas; m) política de comunicação social nas Forças Armadas; n) política de remuneração dos militares e pensionistas; o) política nacional de exportação de material de emprego militar, bem como fomento às atividades de pesquisa e desenvolvimento, produção e exportação em áreas de interesse da defesa e controle da exportação de material bélico de natureza convencional; p) atuação das Forças Armadas, quando couber, na garantia da lei e da ordem, visando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como sua cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil e ao apoio ao combate a delitos transfronteiriços e ambientais; q) logística militar; r) serviço militar; s) assistência à saúde, social e religiosa das Forças Armadas; t) constituição, organização, efetivos, adestramento e aprestamento das forças navais, terrestres e aéreas; u) política marítima nacional; v) segurança da navegação aérea e do tráfego aquaviário e salvaguarda da vida humana no mar; x) política aeronáutica nacional e atuação na política nacional de desenvolvimento das atividades aeroespaciais; z) infra-estrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária.

Quarto:

PDN 2005

- “I - Segurança é a condição que permite ao País a preservação da soberania e da integridade territorial, a realização dos seus interesses nacionais, livre de pressões e ameaças de qualquer natureza e a garantia aos cidadãos do exercício dos direitos e deveres constitucionais;
- II - Defesa Nacional é o conjunto de medidas e ações do Estado, com ênfase na expressão militar, para a defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas.”

Lógica dessa afirmação:

O País, em todas as suas esferas de Poder, tem que estar preparado para a Defesa ...

É a inversão da lógica de Clausewitz:

“Guerra é a continuação da política por outros meios.”

É voltar no tempo da I Guerra Mundial.

Obrigado !